



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-004 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LAVRINHAS

DECLARAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Lavrinhas, **ALINE GIUPONI LEMES VAZ**, declara, para os devidos fins, que o novo **Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036** encontra-se em fase de elaboração, revisão e adequação técnica, sendo desenvolvido **em regime de colaboração com o Governo do Estado de São Paulo**, visando garantir maior integração entre as metas, estratégias e diretrizes dos planos municipal, estadual e nacional de educação.

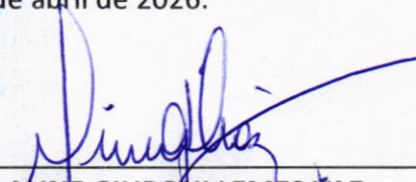
A elaboração do referido plano observa as orientações da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, conforme disposto na **Resolução SEDUC nº 42, de 13 de abril de 2026**, que institui apoio técnico aos municípios paulistas para construção dos Planos Municipais de Educação em consonância com o Plano Estadual de Educação.

O **Plano Estadual de Educação de São Paulo (PEE-SP) para o decênio 2026-2036** está em fase de elaboração. Ele está sendo estruturado em consonância com o novo Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036), que estabelece 19 objetivos e 73 metas para a educação. Fonte: <https://deguaratingueta.educacao.sp.gov.br/resolucao-seduc-no-42-de-13-de-abril-de-2026-dispoe-sobre-o-regime-de-colaboracao-para-elaboracao-dos-planos-municipais-de-educacao-e-da-providencias-correlatas/>

Ressalta-se, ainda, que o prazo de vigência do Plano Nacional de Educação – PNE foi prorrogado pelo Governo Federal, permitindo aos entes federativos a atualização e adequação de seus respectivos planos educacionais de maneira mais integrada e alinhada às novas diretrizes nacionais. Fonte: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pne>

Dessa forma, o Município de Lavrinhas busca construir um Plano Municipal de Educação moderno, participativo, técnico e integrado ao planejamento educacional estadual e nacional, garantindo maior efetividade das políticas públicas educacionais para o decênio 2026-2036.

Lavrinhas/SP, 30 de abril de 2026.



ALINE GIUPONI LEMES VAZ
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Lavrinhas/SP



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 42, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o regime de colaboração para elaboração dos Planos Municipais de Educação e dá providências correlatas

O Secretário do Estado da Educação, no uso das suas atribuições, considerando:

- o artigo 214 da Constituição Federal que trata da lei do plano nacional de educação com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração;
- o inciso II do artigo 10 e o inciso I do artigo 11 da Lei 9.394/1996 que dispõe sobre a integração e coordenação estado e municípios para a elaboração de planos de educação em consonância com o plano nacional de educação;
- a alínea 4 do § 1º do artigo 4º da Lei nº 16.279/2016 que aprovou o Plano Estadual de Educação com vigência de dez anos, estabelecendo a organização para subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Educação para o decênio subsequente;
- o artigo 1º da Resolução nº 89/2025 que institui a Comissão Gestora para elaboração do Plano Estadual de Educação para o decênio 2026-2036;
- a estratégia de assistência técnica coordenada pela Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do MEC,

Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a participação dos servidores e funcionários desta Pasta, em regime de colaboração, para o apoio técnico aos municípios na elaboração dos Planos Municipais de Educação nos termos dessa resolução.

Artigo 2º - Cabe aos dirigentes das Unidades Regionais de Ensino - URE viabilizar a atuação dos servidores indicados pelo órgão central da Seduc para compor a Rede de Apoio Técnico, visando à realização de formações específicas e ao acompanhamento direto do grupo de municípios sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - Os servidores autorizados nos termos do artigo anterior deverão participar de reuniões técnicas, seminários e grupos de trabalho, coordenados pela Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC), sempre que

formalmente convidados ou convocados para tratar do apoio à elaboração ou adequação dos Planos Municipais de Educação.

Artigo 4º - É permitido que os servidores se desloquem para outros municípios com a finalidade de ofertar formação na metodologia de elaboração dos planos de educação.

Parágrafo único - Não cabe diária estadual ou transporte para esse deslocamento.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assunto: **Fwd: PNE | Plano Nacional de Educação**
De: Aline Vaz <vazaline070@gmail.com>
Para: controladoria@lavrinhas.sp.gov.br <controladoria@lavrinhas.sp.gov.br>
Data: 26/05/2026 15:02



----- Forwarded message -----

De: **Ministério da Educação** <informativos@mec.gov.br>
Date: ter, 19 de mai. de 2026, 15:50
Subject: PNE | Plano Nacional de Educação
To: vazaline070 <vazaline070@gmail.com>



Senhoras e Senhores Secretários Municipais de Educação,

Destacamos a importância, do momento atual, da política educacional brasileira, marcada pela sanção do novo Plano Nacional de Educação (PNE), instrumento que orienta as diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no país na próxima década.

Nesse contexto, ressaltamos o papel estratégico dos municípios na implementação das políticas educacionais e na garantia do direito à educação, especialmente na educação infantil, no ensino fundamental e na articulação com as demais etapas e modalidades da educação básica.

A elaboração, revisão ou atualização dos Planos Municipais de Educação (PMEs) é uma medida essencial para o alinhamento das políticas locais às diretrizes do PNE e aos respectivos Planos Estaduais de Educação, respeitadas as realidades, necessidades e prioridades de cada território. Trata-se de um instrumento fundamental de planejamento, gestão e acompanhamento das metas educacionais, com impacto direto na melhoria da qualidade da educação ofertada à população.

Nesse sentido, incentivamos fortemente os municípios a iniciarem ou aprofundarem os processos de construção de seus Planos Municipais de Educação, assegurando a ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação, dos conselhos de educação, dos fóruns de educação, das comunidades escolares e dos demais atores locais, em um processo democrático e transparente.

Reforçamos, ainda, a relevância de que os PMEs contemplem mecanismos de monitoramento e avaliação, garantindo a continuidade das ações, a correção de rumos quando necessário e a efetividade das políticas públicas educacionais ao longo do tempo.

Reiteramos a importância da cooperação entre União, estados e municípios, no âmbito do regime de colaboração, e colocamo-nos à disposição para diálogo e apoio técnico-institucional por meio da Rede de Cooperação Técnica para Planos Decenais de Educação, voltada para o fortalecimento do planejamento educacional municipal, de forma a cumprir o prazo de 14 de julho de 2027 para a aprovação dos Planos Municipais de Educação, conforme determina o art. 34 da Lei nº 15.388/2026 (novo PNE).

Como encaminhado nos Encontros de Cooperação Técnica, realizados em 2024 e 2025, é importante que cada município institua uma comissão gestora responsável pela condução das ações necessárias à elaboração de seu plano decenal de educação, que será apoiada pela Rede de Cooperação Técnica, organizada pelo MEC.

Esta é a oportunidade para que a atual gestão municipal esteja à frente da construção de um plano que possa impactar positivamente a vida de milhares de pessoas deste país.

Atenciosamente,

